



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 820/2009

Publicado	
Nº 1.364	FL. 4
DATA 30/04/2009	
Orgão: Trib. Minérios	

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ADEL RUTS, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento anual de 2009 crédito adicional especial no Valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme especificação a seguir:

Órgão	0400	-	Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
Unidade Orçamentária	04001	-	Gabinete do Secretário				
	04.122.08997-800	-	Despesas da Gestão anterior				
Fonte	01000	-	Recursos Ordinários Livres - Recursos do Exercício				
	3.3.90.92.39.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	7.950,00		

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias:

Órgão	0400	-	Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
Unidade Orçamentária	04001	-	Gabinete do Secretário				
	04.122.04022-007	-	Manutenção do Gabinete do Secretário S.M.F.A				
Fonte	01000	-	Recursos Ordinários Livres - Recursos do Exercício				
	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.950,00		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2009.


ADEL RUTS
Prefeito Municipal